



São Paulo, 31 de maio de 2021.

**Ref.: Convocação para Assembleia Geral de Cotistas.**

PIMCO INCOME FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR (CNPJ/ME nº 23.729.512/0001-99)

Prezado(s) Sr.(s). Cotista(s),

O Banco Alfa de Investimento, na qualidade de instituição financeira distribuidora de cotas do Fundo de Investimento em referência, vem por meio desta, encaminhar aos seus cotistas a convocação da Assembleia Geral de Cotistas que será realizada mediante envio de voto escrito para o administrador do Fundo, a BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., até às 10h00min (dez horas) do dia 10.06.2021.

Em cumprimento ao disposto no artigo 35 da Instrução CVM nº 555, o Banco Alfa de Investimento disponibilizará aos cotistas que solicitarem, por intermédio de seu gerente de relacionamento, declaração comprovando sua titularidade de cotas, para assim exercerem o direito de voto.

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do correio eletrônico [alfanet@alfanet.com.br](mailto:alfanet@alfanet.com.br) ou mediante contato com o seu executivo de relacionamento.

Cordialmente,

**BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A.**

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2021.

Ref.: Convocação para Assembleia Geral de Cotistas do **PIMCO INCOME FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR - CNPJ nº 23.729.512/0001-99** (“FUNDO”).

Prezado(a) Investidor(a),

Servimo-nos da presente para convidá-lo(a) a participar da Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO a realizar-se no dia 10 de junho de 2021, às 10:00 horas (“Assembleia”), a fim de deliberar pela ordem do dia mencionada abaixo. Os votos somente poderão ser manifestados por escrito, nos termos do modelo em anexo.

Ordem do Dia:

- I. Adaptação do FUNDO à Resolução nº 3.922/10 do Conselho Monetário Nacional, alterada pelas Resoluções nº 4.604/17 e 4.695/18 do Conselho Monetário Nacional, com a consequente alteração do Artigo 2º do Regulamento do FUNDO.
- II. Alteração da taxa mínima mensal cobrada pelo serviço de custódia do FUNDO.
- III. Alteração do Artigo 25 do Regulamento do FUNDO.
- IV. Alteração do Anexo – Política de Investimento do Regulamento do FUNDO.
- V. Consolidação do novo Regulamento do FUNDO;
- VI. Definição, da data para implementação e eficácia do novo Regulamento do FUNDO.

**A manifestação de voto por escrito, nos termos do modelo anexo, deverá ser encaminhada por V.S.a. diretamente ao Administrador, até o início da Assembleia ora convocada, por correspondência eletrônica ao seguinte endereço: [votodigital@bnymellon.com.br](mailto:votodigital@bnymellon.com.br)**

Informamos que os cotistas que se encontrem em situação de conflito de interesse com o FUNDO, a qual os impeça de votar na Assembleia, assim como aqueles que se enquadrem em uma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 76 da Instrução CVM nº 555/2014, deverão se manifestar perante o Administrador e estarão impedidos de votar na referida Assembleia.

Na hipótese de V.S.a. atuar como distribuidor por conta e ordem de clientes, ressaltamos a necessidade do fornecimento de declaração contendo a quantidade de cotas detidas pelo cliente, com a indicação do FUNDO, nome ou denominação social do cliente, o código do cliente e o número da sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, nos termos do artigo 35 da Instrução CVM nº 555/2014, de forma que o cliente possa participar da Assembleia. Lembramos ainda que caso V.S.a. atue como distribuidor por conta e ordem de clientes, sua participação na Assembleia em nome de determinado cliente somente será válida caso V.S.a. apresente,

em conjunto com a manifestação de voto – modelo anexo, procuração com poderes específicos, discriminando inclusive o dia e a hora da referida Assembleia.

A participação de V.Sa. na Assembleia poderá se dar por meio de seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 75 da Instrução CVM nº 555/2014, devendo seus procuradores, se for o caso, apresentarem ao Administrador, junto com a manifestação de voto – modelo anexo, documento de identidade válido com foto.

Com o objetivo de evitar que o voto não seja computado para fins da Assembleia, por falta de atualização cadastral junto ao Administrador, solicitamos aos cotistas constituídos como pessoas jurídicas, incluindo entidades abertas e fechadas de previdência complementar, regimes próprios de previdência social, seguradoras ou fundos de investimento, a gentileza de encaminharem ao Administrador os documentos comprobatórios de representação com até 5 (cinco) dias de antecedência da realização da respectiva assembleia, por meio do seguinte endereço eletrônico: [sac@bnymellon.com.br](mailto:sac@bnymellon.com.br).

Por fim, os documentos pertinentes à proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia estarão à disposição dos(as) investidores(as) na sede social do Administrador, sendo possível a solicitação destes por meio dos telefones (21) 3219-2600, (11) 3050-8010 ou 0800 725 3219 e/ou do endereço eletrônico: [sac@bnymellon.com.br](mailto:sac@bnymellon.com.br).

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**  
Administrador

A presente manifestação de voto por escrito deverá ser encaminhada por V.S.a. diretamente ao Administrador, até o início da respectiva Assembleia, por correspondência eletrônica ao seguinte endereço: [votodigital@bnymellon.com.br](mailto:votodigital@bnymellon.com.br)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Ao

BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Av. Presidente Wilson, nº 231, 11º andar - Rio de Janeiro, RJ

**Ref.: Voto relativo à Assembleia Geral de Cotistas do PIMCO INCOME FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR - CNPJ nº 23.729.512/0001-99 (“FUNDO”).**

Prezados Senhores,

Venho, por meio desta, manifestar meu voto em relação as deliberações a serem tomadas na Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO a ser realizada no dia 10 de junho de 2021, às 10:00 horas do, conforme a seguir.

### **Questões Preliminares**

Declaro que não estou enquadrado(a) em uma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 76 da Instrução CVM nº 555/2014 e, portanto, estou apto a votar na Assembleia em questão.

### **Deliberações:**

I. Aprovar a adaptação do FUNDO à Resolução nº 3.922/10 do Conselho Monetário Nacional, alterada pelas Resoluções nº 4.604/17 e 4.695/18 do Conselho Monetário Nacional, com a consequente alteração do Artigo 2º do Regulamento do FUNDO, que passará a vigorar com a redação abaixo:

*“Artigo 2º. O FUNDO tem como público alvo investidores qualificados, nos termos da regulamentação vigente, sendo destinado aos investimentos realizados de forma indireta por RPPS. Desta forma, observa, no que couber, as modalidades de investimento, os limites e as vedações estabelecidas na Resolução nº 3.922/10 do Conselho Monetário Nacional, alterada pelas Resoluções nº 4.604/17 e 4.695/18 do Conselho Monetário Nacional.”*

( ) Aprovar ( ) Reprovar ( ) Abstenção ( ) Conflito

II. Aprovar a alteração da taxa mínima mensal cobrada pelo serviço de custódia do FUNDO de R\$ 600,00 para R\$ 575,81. Desta forma, o Artigo 16 do Regulamento do FUNDO passa a apresentar a redação abaixo:

*“Artigo 16. A taxa máxima cobrada pelo serviço de custódia do FUNDO será de 0,003% a.a. (três milésimos por cento ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO, sendo garantida uma remuneração mínima mensal de R\$ 575,81 (quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos), a qual será corrigida anualmente de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas.”*

Aprovar  Reprovar  Abstenção  Conflito

III. Aprovar a alteração da redação do Artigo 25 que prevê as condições de aplicação, resgate e conversão de cotas em dias considerados feriados nacionais no Brasil e/ou EUA, passando o citado artigo a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 25. O FUNDO não recebe pedidos de aplicação/resgate, não realiza conversão de cotas para fins de aplicação/resgate e não realiza pagamento de resgate em dias considerados feriados nacionais no Brasil e/ou nos EUA, e/ou em dias em que não houver funcionamento na bolsa de valores do Brasil e/ou não seja dia útil conforme decretado pelo ADMINISTRADOR do veículo investido no exterior, sendo certo que estas datas serão consideradas dias não úteis para fins de conversão e pagamento. Nos feriados estaduais e municipais no Brasil, o FUNDO operará normalmente.”*

Aprovar  Reprovar  Abstenção  Conflito

IV. Aprovar a alteração do Anexo – Política de Investimento do Regulamento do FUNDO para: (i) no quadro “ Limites de Concentração por Modalidade de Ativo Financeiro – Grupo A, em “Outros Ativos Financeiros (exceto os do Grupo B)”, incluir o texto: “desde que não tenham sido objeto de oferta pública registrada na CVM (CRA, CCB, CCCB, CDCA, CCE, CCI, CPR, LCA, LCI e demais ativos não explicitados em regulamento)”, (ii) No mesmo quadro inserir o seguinte disclaimer: “As aplicações realizadas direta ou indiretamente em cotas de Fundos de investimento regulados pela Instrução CVM 555 destinados a Investidores Profissionais somente serão permitidas se tais fundos estiverem sob a administração do ADMINISTRADOR.” (iii) Inserir o quadro “Disposições Adicionais da Resolução nº 3.922/10 do Conselho Monetário Nacional.”

Aprovar  Reprovar  Abstenção  Conflito

V. Se aprovada a(s) deliberação(ões) acima, aprovar a consolidação do novo Regulamento do FUNDO, contemplando as deliberações aprovadas, bem como ajustes redacionais e necessários à adaptação do Regulamento do FUNDO às atualizações da legislação ocorridas desde a última alteração do referido Regulamento até a data da presente assembleia e ajustes redacionais no Regulamento do FUNDO de forma a adequá-lo ao padrão utilizado pelo ADMINISTRADOR.

Aprovar  Reprovar  Abstenção  Conflito

VI. Aprovar como data para implementação e eficácia do novo Regulamento do FUNDO, **a abertura do dia 12 de julho de 2021.**

Aprovar  Reprovar  Abstenção  Conflito

Atenciosamente,

Nome por extenso do Cotista	CPF/CNPJ do Cotista	Nome por extenso do representante (se aplicável)	Assinatura do Cotista ou do representante

O transmissor da presente manifestação de voto, na forma digitalizada, seja(m) ele(s) o(s) signatário(s) acima e/ou responsável